



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de 16/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para permutar imóvel que menciona e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Ofício nº 204/80-C.M.

Votorantim, 11 de julho de 1980.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para permutar uma área de terreno da Prefeitura, remanescente de desapropriação, com um terreno de propriedade do Sr. Francisco Pecora, localizado na Rua Tereza Pecora Pedrosa.

O imóvel da Prefeitura, com 156,55 metros quadrados, inaproveitável para edificação, será contudo, de grande utilidade e valia para o Sr. Francisco Pecora, visto que esse remanescente faz divisa com propriedade do mesmo.

Por sua vez, a Prefeitura, adquirindo através da permuta o imóvel caracterizado 'no artigo 2º do projeto, com área de 726,40 metros quadrados, virá permitir aos munícipes e especialmente para os residentes na Vila Briches, o livre trânsito e acesso para outras vias públicas adjacentes e inclusive permitir-se-á o prolongamento da Rua Tereza Pecora Pedrosa, sem que haja' necessidade de desapropriações outras para tais fins. Temos pois que a medida se nos apresenta altamente vantajosa para o Município, mesmo considerando a torna de cr\$ 68.947,50 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) ao Sr. Francisco Pecora, conforme conclusão do criterioso laudo de avaliação, o qual partiu de valores justos e condizentes com o mercado imobiliário local.



Prefeitura Municipal de Votorantim

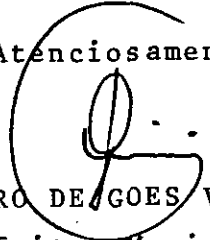
«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 2

Portanto, a permuta de que trata es
ta propositura revela justificável interesse pú
blico e assim, pelas razões e fundamentos expos
tos, nossa manifestação é de inteira confiança em
que venha essa Egrêgia Casa de Leis a exarar a
sua aprovação ao incluso projeto, motivo pelo qual
solicitamos a apreciação do presente nos têrmos
do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos
Municípios.

Reiterando a Vossa Excelência e ilus
tres Vereadores nossa estima e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16 /80

Dispõe sobre autorização para
permutar imóvel que menciona e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Votorantim, autorizada a permutar o imóvel de sua propriedade situado à Rua Antonio Fernandes, esquina com a Avenida 31 de Março, remanescente de desapropriação, denominado "área 2a." da planta de levantamento, havido pela transcrição nº 59.233, Livro 3-BI do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações:

"Inicia no ponto 1, localizado à Rua Sebastião Lopes, no ponto de divisa com a propriedade do Sr. Francisco Pecora; segue em linha reta na extensão de 1,40 metros, confrontando com a Rua Sebastião Lopes, até encontrar o ponto 2; deflete à direita e segue em curva na extensão de 4,00 metros, até encontrar o ponto 3; segue em linha reta na extensão de 32,80 metros, confrontando com a Rua Antonio Fernandes, até encontrar o ponto 4; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,00 metros confrontando com a Avenida 31 de Março, até encontrar o ponto 5; deflete à direita e segue em linha reta por muro na extensão de 43,50 metros até encontrar o ponto 1, confrontando com o Sr. Francisco Pecora, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 156,55 metros quadrados".

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo an



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls. 2

terior, será permutado com o imóvel de propriedade do Sr. Francisco Pecora, sito na Rua Tereza Pecora Pedrosa, denominado "área la." da planta de levantamento, havido em razão de partilha amigável e conforme transcrições n^{os}. 80.669 até 80.679 de ordem, Livros 3-BV e 3-BX do 1^o Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações:

"Terreno de formato regular iniciando-se no marco 1 situado na lateral direita do lote n^o 1 da quadra C do loteamento Vila Briches, segue em linha reta na extensão de 45,00 metros até encontrar o marco 2; confrontando com a Vila Briches; deflete' à direita e segue em reta na extensão de 16,00 metros, confrontando com a Vila Briches até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue em reta na extensão de 45,80 metros, confrontando com o Sr. Daniel Silveira Garcia até encontrar o marco 4: deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 16,00 metros, confrontando com a Rua Tereza Pecora Pedrosa, até encontrar o marco 1, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 726,40 metros quadrados".

Art. 3^o - A permuta a que se refere a presente Lei será feita mediante a torna de cr\$ 68.947,50 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), à cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 4^o - As despesas para a aplicação e aprovação desta Lei, correção por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5^o - Esta Lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

fls. 3

data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,
em 11 de julho de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dando cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 2620 de 26/02/80, procedemos a avaliação dos imóveis situados, um na Rua Tereza Pécora Pedrosa, de propriedade do senhor Francisco Pécora, e outro na Rua Antonio Fernandes, esquina com a Avenida 31 de Março, de propriedade desta Prefeitura Municipal, conforme consta do Processo nº. 05/80-GP.

Dadas as suas características, tomamos para avaliação os seguintes elementos:

ÁREA I - "RUA TEREZA PÉCORÁ PEDROSA"

Valor do m²: V= 450,00

Área do terreno: A= 726,40 m²

Fator topografia: Ft= 0,8

Valor total = VT , onde

$$VT = V \times A \times Ft$$

$$VT = 450,00 \times 726,40 \times 0,8$$

VT = Cr\$ 261.504,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatro cruzeiros).

ÁREA II - "RUA ANTONIO FERNANDES, ESQUINA COM A AV. 31 DE MARÇO"



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fl . 02

Valor do m2: $V = 1.230,00$

Área do terreno: $A = 156,55 \text{ m}^2$

Fator topografia: $Ft = 1,00$

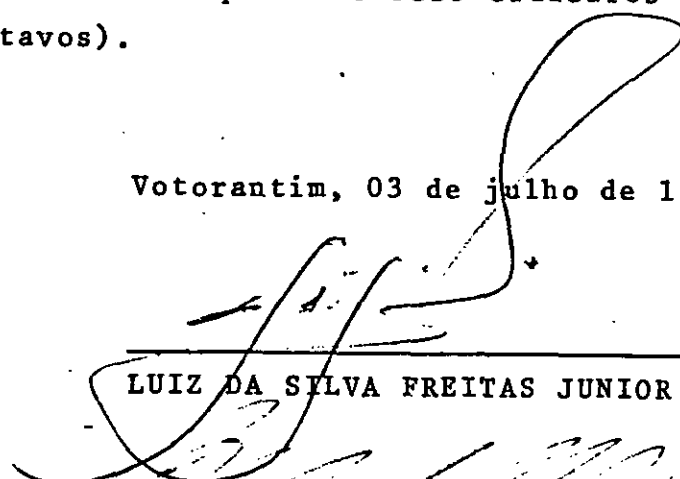
Valor total = VT , onde

$VT = V \times A \times Ft$

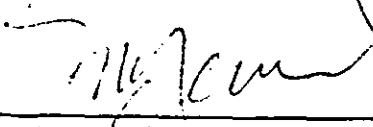
$VT = 1.230,00 \times 156,55 \times 1$

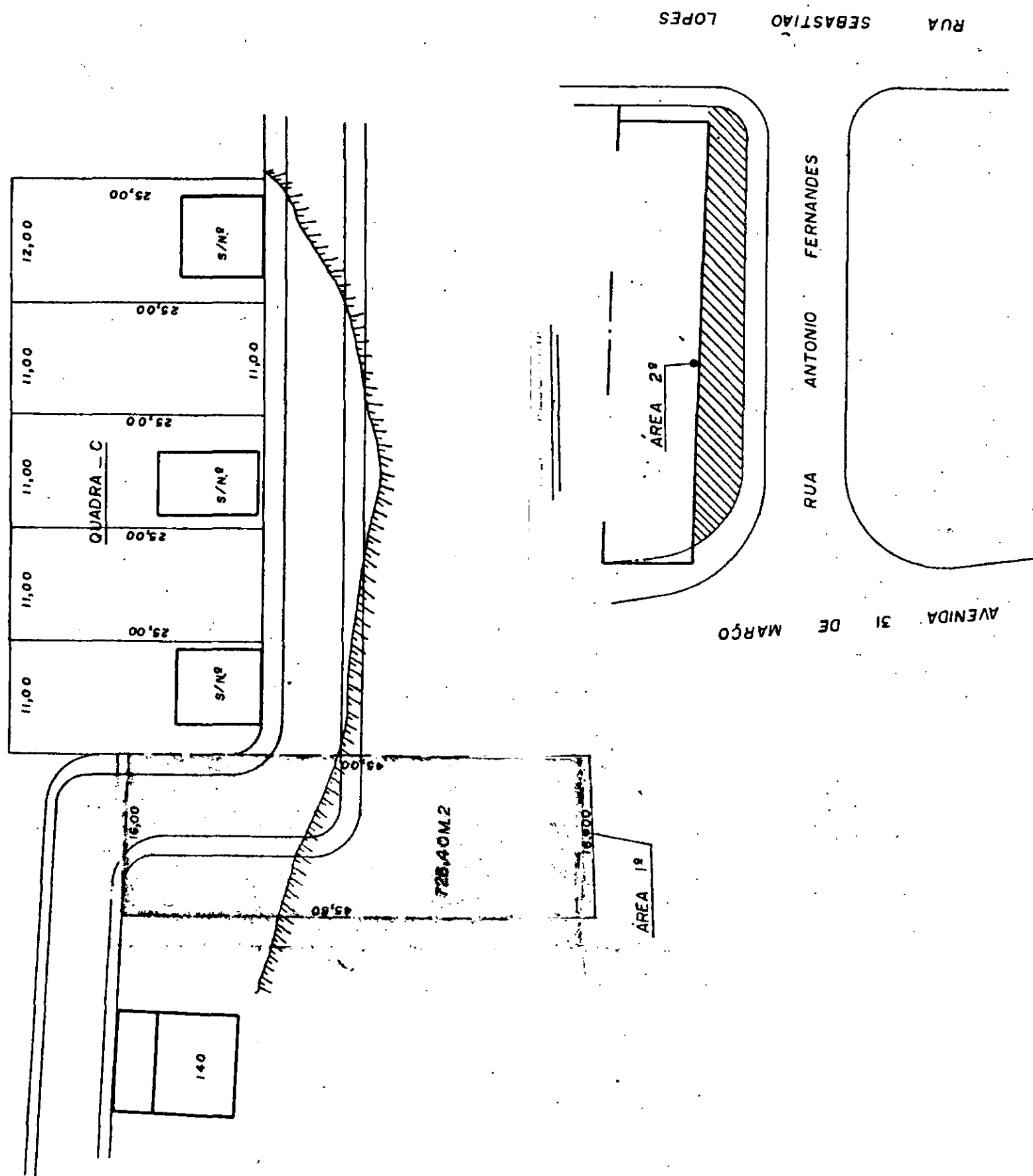
$VT = \text{Cr\$ } 192.556,50$ (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Votorantim, 03 de julho de 1.980.


LUIZ DA SILVA FREITAS JUNIOR II


ANTONIO CELSO LEONE SPINOLA DE MELLO


WILSON MENNA



LEGENDA

ÁREA 12 — 855,00M2

AREA 20 156.55 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CROQUIS PARA PERMUTA DE ÁREAS.

LOCAL - VOTORANTIM S.P

PROPRIETÁRIO — SR. FRANCISCO PÉCORA

AREAS

12) — 726,40 M2

29 - 15655 M2

DES. PEDRO N. FILHO

DATA
25/04/80

ESCALA
1:500

SUPERVISOR — JOÃO SOUTO NETO

COORDENADOR - ENGR CELSO